

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 092/61

Regula as condições de funcionamento da Biblioteca Central da Universidade do Rio de Janeiro.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro tendo em vista o que, sobre o Processo 803/61, deliberou o Conselho Universitário, promulga, com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º, do Estatuto vigente, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Biblioteca Central instituída pela Resolução nº 90/61 regular-se-á por um Regimento próprio, elaborado por Comissão especial e sujeito à aprovação do Reitor, no qual será previsto o funcionamento de Secções especializadas, com sede nas unidades universitárias.

Parágrafo único – Para a elaboração do Regimento, na parte relativa às Secções referidas neste artigo, serão ouvidos os diretores das unidades universitárias respectivas.

Art. 2º - A administração da Biblioteca Central será exercida por um professor catedrático da Universidade, na qualidade de Diretor, designado pelo Reitor pelo período de três anos, nos termos do Art. 25, do Estatuto vigente, podendo ser reconduzido.

Parágrafo único – O diretor da Biblioteca Central, ouvida a direção de cada unidade universitária, indicará assessores, aos quais caberá dirigir a Secção especializada correspondente.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URJ, 29 de agosto de 1961.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR